



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PUBLICADA

12/12/23

[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO Nº 151/2023

EMENTA: Altera a Resolução nº 131/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bezerros, para regulamentar o uso de sistema eletrônico para registro de presença, votação e inscrição de oradores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos do art. 18, Inciso IV do Regimento Interno, ex-vi dos arts. 35, IX e 36, V da Lei Orgânica do Município dos Bezerros-PE, **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado, o artigo 74, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 74 - O Presidente é o representante legal da Câmara, cabendo a função diretiva de todas as suas atividades legislativas e administrativas, sendo exercida, com o auxílio dos Secretários que terão as suas atribuições fixadas nesta Resolução.

§1º - O Presidente da Mesa Diretora, expedirá atos normativos, que versem a respeito dos processos Legislativos e Administrativos de forma eletrônica. Assim como os procedimentos para o melhor desempenho dos processos supracitados. Poderá ainda, firmar Acordo de Cooperação Técnica com órgãos do Legislativo, para fomento e adoção de sistemas open source para gerenciar o processo legislativo.

§2º - É obrigatório o envio de toda proposição por meio do SAPL, até às 11h00 do dia útil anterior ao dia da sessão ordinária ou extraordinária, que em seguida será recebida pela Mesa Diretora será protocolada e numerada eletronicamente por meio de sistema eletrônico, lida no expediente e despachada às Comissões competentes, se assim este Regimento exigir.

§3º - A Mesa Diretora, por meio da Coordenação Legislativa e Administrativa da Casa, elaborará fluxograma e normativa do processo Legislativo eletrônico. Em caso de não disponibilidade do sistema eletrônico, será protocolada de forma manual e inserida no sistema assim da disponibilidade."



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Art. 2º - Fica alterado, o artigo 139, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 - O Vereador que pretender utilizar-se do Grande Expediente, se inscreverá perante a Mesa Diretora e será efetuado o registro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, durante os 30 (trinta) minutos que antecedem a reunião.”

Art. 3º - Fica alterado, o artigo 141, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 - O tempo destinado ao uso da tribuna será de 10 (dez) minutos, sendo permitido ao orador cedê-lo no todo ou em parte, desde que manifeste a sua intenção ao Presidente e, essa cessão, quando fracionada, não seja por período inferior a 3 (três) minutos, observados o tempo determinado, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.”

Art. 4º - Fica alterado, o artigo 166, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166 - São assegurados os seguintes prazos nos debates:

I - dez (10) minutos para discussão de projetos em geral, inclusive os de elaboração legislativa especial;

II - dez (10) minutos pra oradores na Tribuna Livre nos expedientes;

III - cinco (05) minutos para discussão de requerimentos, emendas ou subemendas;

IV - Um (01) minuto para considerações finais.

§1º - Observados o tempo determinado nos incisos I, II e III deste Artigo, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.

§ 2º - Sobre qualquer matéria em debate, não regulada expressamente neste artigo ou em outra disposição deste Regimento, cada vereador terá o tempo de cinco (05) minutos, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.

Art. 5º - Fica alterado, o artigo 174, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 174 - A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico, onde por meio de seu terminal o vereador, com acesso por meio de senha pessoal e intransferível, registrará seu voto favorável -SIM, contrário - NÃO, ou abster-se-á da votação, sendo assim registrado de forma automatizada no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



§1º - Concluída a votação, por meio da verificação no Painel Eletrônico, o Presidente terá ciência do resultado, que o anunciará.

§2º - Ficando assim registrado de forma automatizada no sistema eletrônico.

§3º - Mandando consignar em ata.

§4º - Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, adotar-se-á a chamada nominal onde os Vereadores declararão seu voto.

§5º - Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa, antes da mesma decidir sobre o eventual pedido de verificação.

§6º - Decidida a Mesa pela verificação, proceder-se-á, então, a votação pelo sistema nominal.

§7º - Ocorrendo requerimento de verificação de votação, se for notória a ausência de quórum do Plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal

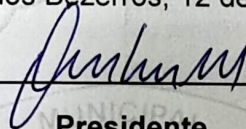
Art. 6º – Fica alterado, o artigo 146, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 – O grande expediente terá duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos).

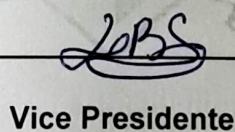
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

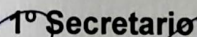
Câmara Municipal dos Bezerros, 12 de dezembro de 2023



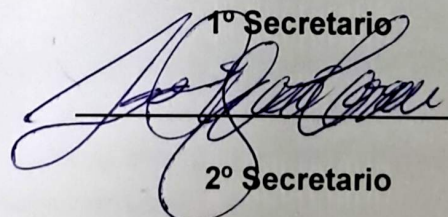
Presidente



Vice Presidente



1º Secretário



2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Altera a Resolução nº 131/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bezerros, para regulamentar o uso de sistema eletrônico para registro de presença, votação e inscrição de oradores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta edilidade o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado, o artigo 74, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 74 - O Presidente é o representante legal da Câmara, cabendo a função diretiva de todas as suas atividades legislativas e administrativas, sendo exercida, com o auxílio dos Secretários que terão as suas atribuições fixadas nesta Resolução.

§1º – O Presidente da Mesa Diretora, expedirá atos normativos, que versem a respeito dos processos Legislativos e Administrativos de forma eletrônica. Assim como os procedimentos para o melhor desempenho dos processos supracitados. Poderá ainda, firmar Acordo de Cooperação Técnica com órgãos do Legislativo, para fomento e adoção de sistemas open source para gerenciar o processo legislativo.

§2º – É obrigatório o envio de toda proposição por meio do SAPL, até às 11h00 do dia útil anterior ao dia da sessão ordinária ou extraordinária, que em seguida será recebida pela Mesa Diretora será protocolada e numerada eletronicamente por meio de sistema eletrônico, lida no expediente e despachada às Comissões competentes, se assim este Regimento exigir.

§3º – A Mesa Diretora, por meio da Coordenação Legislativa e Administrativa da Casa, elaborará fluxograma e normativa do processo Legislativo eletrônico. Em caso de não disponibilidade do sistema eletrônico, será protocolada de forma manual e inserida no sistema assim da disponibilidade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Art. 2º - Fica alterado, o artigo 139, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 - O Vereador que pretender utilizar-se do Grande Expediente, se inscreverá perante a Mesa Diretora e será efetuado o registro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, durante os 30 (trinta) minutos que antecedem a reunião.”

Art. 3º - Fica alterado, o artigo 141, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 - O tempo destinado ao uso da tribuna será de 10 (dez) minutos, sendo permitido ao orador cedê-lo no todo ou em parte, desde que manifeste a sua intenção ao Presidente e, essa cessão, quando fracionada, não seja por período inferior a 3 (três) minutos, observados o tempo determinado, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.”

Art. 4º - Fica alterado, o artigo 166, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166 - São assegurados os seguintes prazos nos debates:

I - dez (10) minutos para discussão de projetos em geral, inclusive os de elaboração legislativa especial;

II - dez (10) minutos pra oradores na Tribuna Livre nos expedientes;

III - cinco (05) minutos para discussão de requerimentos, emendas ou subemendas;

IV – Um (01) minuto para considerações finais.

§1º - Observados o tempo determinado nos incisos I, II e III deste Artigo, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.

§ 2º – Sobre qualquer matéria em debate, não regulada expressamente neste artigo ou em outra disposição deste Regimento, cada vereador terá o tempo de cinco (05) minutos, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao termino do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.

Art. 5º - Fica alterado, o artigo 174, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 174 – A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico, onde por meio de seu terminal o vereador, com acesso por meio de senha pessoal e intransferível, registrará seu voto favorável -SIM, contrário – NÃO, ou abster-se-á da votação, sendo assim registrado de forma automatizada no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



§1º - Concluída a votação, por meio da verificação no Painel Eletrônico, o Presidente terá ciência do resultado, que o anunciará.

§2º - Ficando assim registrado de forma automatizada no sistema eletrônico.

§3º - Mandando consignar em ata.

§4º - Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, adotar-se-á a chamada nominal onde os Vereadores declararão seu voto.

§5º - Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa, antes da mesma decidir sobre o eventual pedido de verificação.

§6º - Decidida a Mesa pela verificação, proceder-se-á, então, a votação pelo sistema nominal.

§7º - Ocorrendo requerimento de verificação de votação, se for notória a ausência de quórum do Plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal

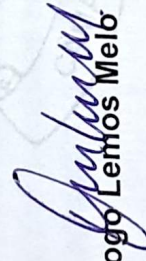
Art. 6º – Fica alterado, o artigo 146, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 – O grande expediente terá duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bezerros-PE, 26 de setembro de 2023.


Diogo Lenhos Melo

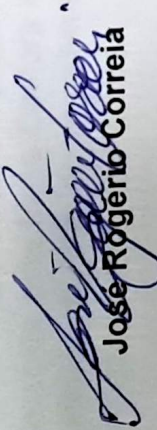
Presidente da Câmara Municipal de Bezerros


Adeildo França da Silva

1º Secretário


Lindineide Bezerra da Silva

Vice-Presidente


José Rogério Correia

2º Secretário

DISTRIBUIDO

A Comissão de Justiça e
Redação para o devido parecer
SALA DAS COMISSÕES

Em 26 de 09 de 2023.

[Assinatura]
Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto nº 011, Foi Discutida
e open em única discussão Sala
das Sessões de Câmara em 12/12/23

[Assinatura]
1º Secretário

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0111/2023

Trata-se do Projeto Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bezerros, que dispõe sobre a alteração a Resolução nº 131/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bezerros para regulamentar o uso de sistema eletrônico para registro de presença, votação e inscrição de oradores e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**, no uso de suas atribuições jurídico-legais trazidas no Parágrafo Único do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Bezerros dispõe que: *O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, aprovado pelo Plenário em um só turno e promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora.*

Observa-se também que o art. 68, inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal conforme estabelece que: *Compete a Mesa Diretora: XV – propor, no que couber, Projetos de Resoluções. Além disso, o artigo 196 da mesma regulamentação institui que: Toda matéria administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara, terá a forma de PROJETO DE RESOLUÇÃO. Parágrafo único: O Projeto de Resolução, após distribuído, será votado na reunião subsequente, em única votação.*

O Presente Projeto de Resolução consiste nas alterações dos seguintes artigos da Resolução 131/2021: **74, §1º, §2º, §3º, o art. 139, o art. 141, art. 166, com os incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, art. 174, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º e o artigo 146.** Conforme dispõe: Art. 1º - Fica alterado, o artigo 74, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 74 - O Presidente é o representante legal da Câmara, cabendo a função diretiva de todas as suas atividades legislativas e administrativas, sendo exercida, com o auxílio dos Secretários que terão as suas atribuições fixadas nesta Resolução.

§1º – O Presidente da Mesa Diretora, expedirá atos normativos, que versem a respeito dos processos Legislativos e Administrativos de forma eletrônica. Assim como os procedimentos para o melhor desempenho dos processos supracitados. Poderá ainda, firmar Acordo de Cooperação Técnica com órgãos do Legislativo, para fomento e adoção de sistemas open source para gerenciar o processo legislativo.

§2º – É obrigatório o envio de toda proposição por meio do SAPL, até às 11h00 do dia útil anterior ao dia da sessão ordinária ou extraordinária, que em seguida será recebida pela Mesa Diretora será protocolada e numerada eletronicamente por meio de sistema eletrônico, lida no expediente e despachada às Comissões competentes, se assim este Regimento exigir.

§3º – A Mesa Diretora, por meio da Coordenação Legislativa e Administrativa da Casa, elaborará fluxograma e normativa do processo Legislativo eletrônico. Em caso de não disponibilidade do sistema eletrônico, será protocolada de forma manual e inserida no sistema assim da disponibilidade.”

Art. 2º - Fica alterado, o artigo 139, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



"Art. 139 - O Vereador que pretender utilizar-se do Grande Expediente, se inscreverá perante a Mesa Diretora e será efetuado o registro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, durante os 30 (trinta) minutos que antecedem a reunião."

Art. 3º - Fica alterado, o artigo 141, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 - O tempo destinado ao uso da tribuna será de 10 (dez) minutos, sendo permitido ao orador cedê-lo no todo ou em parte, desde que manifeste a sua intenção ao Presidente e, essa cessão, quando fracionada, não seja por período inferior a 3 (três) minutos, observados o tempo determinado, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro."

Art. 4º - Fica alterado, o artigo 166, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166 - São assegurados os seguintes prazos nos debates:

I - dez (10) minutos para discussão de projetos em geral, inclusive os de elaboração legislativa especial;

II - dez (10) minutos pra oradores na Tribuna Livre nos expedientes;

III - cinco (05) minutos para discussão de requerimentos, emendas ou subemendas;

IV - Um (01) minuto para considerações finais.

§1º - Observados o tempo determinado nos incisos I, II e III deste Artigo, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.

§ 2º - Sobre qualquer matéria em debate, não regulada expressamente neste artigo ou em outra disposição deste Regimento, cada vereador terá o tempo de cinco (05) minutos, cronometrados por meio do Sistema Eletrônico e ao término do tempo destinado, será disparado sinal sonoro.

Art. 5º - Fica alterado, o artigo 174, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 174 - A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico, onde por meio de seu terminal o vereador, com acesso por meio de senha pessoal e intransferível, registrará seu voto favorável -SIM, contrário - NÃO, ou abster-se-á da votação, sendo assim registrado de forma automatizada no sistema eletrônico.

§1º - Concluída a votação, por meio da verificação no Painel Eletrônico, o Presidente terá ciência do resultado, que o anunciará.

§2º - Ficando assim registrado de forma automatizada no sistema eletrônico.

§3º - Mandando consignar em ata.

§4º - Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, adotar-se-á a chamada nominal onde os Vereadores declararão seu voto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



§5º - Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa, antes da mesma decidir sobre o eventual pedido de verificação.

§6º - Decidida a Mesa pela verificação, proceder-se-á, então, a votação pelo sistema nominal.

§7º - Ocorrendo requerimento de verificação de votação, se for notória a ausência de quórum do Plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal

Art. 6º - Fica alterado, o artigo 146, da Resolução nº 131/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 – O grande expediente terá duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos)

Assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá, a presente preposição prosperar e ser votado pelo Plenário, razão pela qual a Comissão subscrita, analisando o Projeto de Resolução em epigrafe, em virtude da sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

Presidente

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO

Membro Efetivo

JOSÉ ROGERIO CORREIA

Suplente